

Brasília-DF, 27 de junho de 2025.

À GERÊNCIA ADJUNTA DE COMPRAS

SESC-DF

Ref.: Concorrência nº 007/2025

QUESTIONAMENTO

Prezado(a), boa tarde.

Gostaria, através deste, de realizar um questionamento quanto ao item 7.1.2, alínea a.2 em que listam-se os quantitativos para habilitação técnica. Gostaria de questionar o porquê da quantidade exigida para o item de impermeabilização ser 626m², levando em conta que os projetos deste serviço demonstram uma área de intervenção quantificada em 533,79m², ou seja, a área exigida ultrapassaria os 100%.

Ainda que o SESC não obedeça à lei de licitações e contratos 14.133/2021, é de comum jurisprudência o entendimento de que não deve ser cobrado em licitação de obras e engenharia quantidade maior do que 50% da área de maior relevância daquele serviço. Considerando a resolução própria do SESC, ainda assim não encontrei justificativa para cobrança dessa parcela superior. Sendo assim, solicito a justificativa técnica e legal para tal exigência. Desde já agradeço e sigo disponível.

Atenciosamente,



Milton Antonio Marques
Gerente Técnico
CREA 3298/D-MT